





**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Processo Nº 2852/2012  
Data: 17/10/12  
Ass.: [Signature]

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

Folhas Nº 01  
[Signature]  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 151/2012**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DA SERRA A  
REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO  
CAPIXABA DE KART.**

**Artigo 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, a realização do **CAMPEONATO ESTADUAL DE KART**, a ser realizado entre os meses de março e novembro de cada ano.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 15 de outubro de 2012.

[Signature]  
**BRUNO LAMAS**  
**VEREADOR - PSB**



### Justificativa

A Associação Espírito-santense de Pais e Pilotos de Kart - ASSEPAK foi criada em março de 1994, com o objetivo de desenvolver a prática esportiva do kart. Desde então, vem trabalhando na divulgação do esporte e realizando ações para a manutenção do Kartódromo Internacional de Serra, construído em 1998.

Atualmente, o Brasil conta com 26 kartódromos homologados pela Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA para provas oficiais, fator que os credencia a ser sede dos grandes eventos nacionais como Campeonato Brasileiro de Kart, Copa Brasil de Kart e Campeonato Sul-Brasileiro de Kart. Dentre estes, está o KARTÓDROMO INTERNACIONAL DA SERRA, no município de Serra /ES.

O kartódromo Internacional de Serra - KIS é reconhecido pela FIA - Federação Internacional do Automobilismo e CBA - Confederação Brasileira do Automobilismo, como um dos melhores traçados da América Latina, com suas 16 opções de traçados que a faz muito técnica e veloz, além do excelente trabalho de conservação e manutenção recebida, fica bem próximo à capital do Estado, Vitória. O acesso é facilitado pela proximidade do aeroporto local. Além disso, a rodovia do Sol, a ES-010, passa ao lado do Kartódromo, proporcionando mobilidade e atração de turistas.

Desta forma é muito importante que uma etapa do Circuito Nacional, que acontece entre os meses de março a novembro aconteça na Serra.

Se considerarmos a quantidade de pessoas envolvidas, entre competidores, equipes técnicas e familiares, verificarão que este contingente certamente demandará oferta de serviços em diversas áreas, o que contribuirá para a divulgação do potencial esportivo do Município da Serra e do Estado ES.

E, é fundado nessas razões e objetivando o desenvolvimento de ações sociais no município da Serra que se propõe o presente Projeto de Lei.

Serra, 15 de outubro de 2012.

**BRUNO LAMAS**

**Vereador - PSB**

A Comissão de Justiça

em 26/02/13

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Yuri G. Bastos Malaquias  
Divisão Legislativa

RECEBIDO  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
26/02/2013

AO Legislativo

EM 13/03/2013

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Alexandre Araújo Marchi  
(Alexandre Rabinho)  
Vereador - PT do B

RECEBIDO  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
13/03/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**PROTOCOLO**  
Processo Nº 2852/2012  
Data: 17/10/12  
Ass.: [Assinatura]

A Coordenadoria Legislativa da CMS

Em, 17.10.2012

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Elio Carlos Pimentel**  
Protocolo Geral

 Folhas Nº 03  
[Assinatura]  
Assinatura

Ao Sr. presidente  
Em 17/10/2012

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Ewerton Tadeu Miranda**  
Divisão Legislativo

Ao Sr. Secretário  
Para as devidas providências.  
Serra, 17/10/2012

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Raul Cezar Nunes**  
Presidente

Ao Procurador Cms

Em 09/02/13

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Rafael Bastos Malaquias**  
Divisão Legislativa

Divisão Legislativa  
Com o parecer jurídico em anexo, em  
03 (três) laudas.  
Em 08/02/2013

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Alexandre Zamprogno**  
Procurador Geral



**Câmara Municipal da Serra**  
**Estado do Espírito Santo**

**PROCESSO Nº. 2852/2013**

**PROJETO DE LEI Nº 151/2012**

**Requerente: Vereador Bruno Lamas**

**Assunto: Projeto de Lei que inclui a realização do Campeonato Capixaba de Kart, no Calendário Oficial de Eventos do Município.**

**Parecer nº 17/2013**

**Ementa: Projeto de Lei – Aatoria Parlamentar – Inclui a realização do Campeonato Capixaba de Kart no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra – Competência Legislativa Concorrente – Constitucionalidade – Interesse Público – Concordância.**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL**

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Bruno Lamas, que inclui a *"REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE KART, A SER REALIZADO ENTRE OS MESES DE MARÇO E NOVEMBRO DE CADA ANO"* no Calendário de Eventos Oficiais do Município da Serra.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com consequente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento da Minuta do Projeto de Lei em estudo (fls. 01), da correspondente Justificativa (fls. 02), do despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência (fls. 03).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.



## **Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo**

Como de sabença comum, a elevação de um Projeto de Lei ao patamar de Lei Municipal passa necessariamente pela verificação no caso concreto de dois requisitos, quais sejam, a constitucionalidade de seus termos e o interesse público na sua realização.

Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete a Câmara com sanção do Prefeito a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local, situação em que se enquadra a matéria guardada no Projeto de Lei 15/2013. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

**\*\* Lei Orgânica do Município da Serra:**

**Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...).**

**XIV - legislar sobre assunto de interesse local; (...). (Grifos nossos).**

Ora, não há como negar que se configure como "assunto de interesse local" a inclusão no Calendário Municipal desse evento esportivo que acontece, anualmente. É sabido que eventos dessa natureza fomentam o turismo, promovem o lazer, enriquecem o comércio e, que préstimos de toda sorte trazem para o Município da Serra, inclusive com a possibilidade de se descobrir campeões.

Deste modo, patente se faz a constitucionalidade material e formal do Projeto em causa, pelo que registro-a para os devidos fins.

Passando ao outro ponto da avaliação, quanto ao interesse público na transformação do Projeto em Lei Municipal, tenho para mim que neste item pousa a mesma sorte verificada no quesito constitucionalidade. Isto porque, conforme apregoadado na Justificativa do Vereador proponente, o Projeto de Lei em avaliação, ao incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra a "realização do Campeonato Capixaba de Kart" oficializará a realização do evento esportivo no Município. Ainda há que se destacar o fomento do turismo, a demanda por serviços e, à população serrana será facultado mais uma opção de lazer e interação social.

Assim sendo, entendo estar o requisito interesse público devidamente identificado e satisfeito neste processo.

No mais, o processo em questão observou até agora as regras de tramitação estabelecida pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.



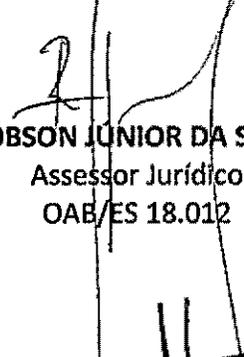
**Câmara Municipal da Serra  
Estado do Espírito Santo**

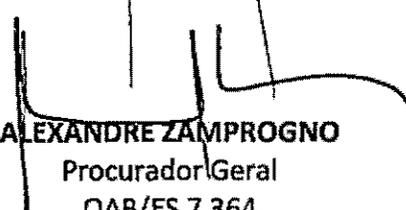
Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei em destaque.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado no plenário, quando se dê seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

É o que tenho a dizer.

Serra/ES, 07 de fevereiro de 2013.

  
**RÓBSON JÚNIOR DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
OAB/ES 18.012

  
**ALEXANDRE ZAMPROGNO**  
Procurador Geral  
OAB/ES 7.364



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo 2852/2012 - Projeto de Lei nº. 151 de 2012

### I – Proposição

Cuidam os autos de projeto de autoria do Ilustre Vereador Bruno Lamas que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra a realização do Campeonato Capixaba de Kart.

### II – Análise

Com base na L.O. M da Serra, em especial no Art. 99 – Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...)

### XIV – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

Portanto tem o Vereador com base na Lei Orgânica do Município, competência para versar sobre proposições que legislem sobre o tema acima citado.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei Orgânica municipal em especial no Art. 99, Inciso XIV.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico-municipal.

Logo, a presente proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e interesse público.

### III – Voto

Em face ao exposto, opino pela sua tramitação por tratar-se de matéria de interesse público e constitucional, devendo ser acolhido.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 13 de Março de 2013.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Alexandre Araújo Marçal  
(Alexandre Xambinho)  
Presidente / Relator



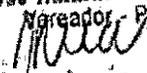
### **Parecer da Comissão**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **tramitação** do Projeto de Lei nº. **151 de 2012**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

**Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", em 13 de Março de 2013.**

Miguel Matos Santos  
**Membro**

  
José Raimundo Bessa  
**Membro**

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
José Raimundo Bessa  
Vereador - PSL